

APROVADO

Sala das Seções

Em 02 / 05 / 2023



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

MATO GROSSO - GESTÃO 2021/2024

Edson Gonçalves Mendes  
CPF: 603.941.291-72  
Câmara Mun. Rio Branco-MT  
Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 863 DE 10 MAIO DE 2023.**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor **LUIZ CARLOS**, Prefeito Municipal de Rio Branco / MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 2.210.000,00 (Dois Milhões Duzentos e Dez Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal 850/2022 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento  
**Unidade:** 02 – Departamento de Obras Públicas e Viação  
**Função:** 25 – Energia  
**Sub-Função:** 752 – Energia Elétrica  
**Programa :** 0058 – Infraestrutura Urbana e Rural  
**Ação:** 1.208 - Construção/Manutenção de Usina Fotovoltaica

<b>Elemento:</b> 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas / Desp. Corrente .....	R\$ 5.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	
1.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....	R\$ 5.000,00
<b>Elemento:</b> 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas / Investimento .....	R\$ 5.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas / Investimento .....	R\$ 2.200.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	
1.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....	R\$ 5.000,00
9.1.754 – Recursos de Operações de Crédito .....	R\$ 2.200.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

*Luiz Carlos*



*Edson Gonçalves Mendes*  
CPF: 603.941.291-72  
Câmara Mun. Rio Branco-MT  
Presidente

I – até o valor de 10.000,00 (Dez Mil Reais), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já contempladas no orçamento programa para 2023, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Até o valor de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), resultantes de excesso de arrecadação, em virtude do crédito de recursos específicos para financiamento da execução do objeto dos créditos especiais criados por esta lei, advindos de operação de crédito a ser realizada junto à Caixa Econômica Federal, nos termos do Inciso II, § 1º e § 3º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 3º** - Caso o saldo do crédito especial aberto por esta lei não seja suficiente, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, o mesmo poderá ser suplementado até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2023.

**LUIZ CARLOS**  
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 132 DE 08 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO**

PORTARIA N° 132 DE 08 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NAS VIAS URBANAS E EXECUÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL** NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT".

LUIZ CARLOS, PREFEITO MUNICIPAL, DE RIO BRANCO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **RIO**

**BRANCO/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NAS VIAS: AV. BRASÍLIA - TRECHO 1 E 2, RUA SANTA CATARINA, RUA BAHIA – TRECHO 1 E 2, RUA GOIÁS, TRECHO 1 E 2, RUA SÃO PAULO – TRECHO 1 E 2, AV. DAS CEREJEIRAS, RUA AMAZONAS, RUA ACRE E**

**AV. INDEPENDÊNCIA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 16.161,01 M², conforme discriminação abaixo:**

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ÁREA TOTAL: 16.161,01 M²	IGOR NASCIMENTO XAVIER CREA: 046.207MT

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **CAIKE ALMEIDA VILAS NOVAS**

CREA: **51157MT**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CAIKE ALMEIDA VILAS NOVAS**

Engenheiro Civil

CREA 51157MT

LUIZ CARLOS

Prefeito municipal

**LEI MUNICIPAL N° 862, DE 10 DE MAIO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL N° 862 DE 10 DE MAIO DE 2023**

"Dispõe sobre autorização para inclusão de ação (projeto/atividade) nas Leis Municipais n° 820/2021 – PPA 2022/2025 e Lei n° 838/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".

**LUIZ CARLOS**, Prefeito Municipal de Rio Branco Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°-** Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Metas e Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal n° 820/2021 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2022 à 2025, a seguinte ação:

**Órgão:** 06 – *Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento*

**Unidade:** 02 – *Departamento de Obras Públicas e Viação*

**Função:** 25 – *Energia*

**Subfunção:** 752 – *Energia Elétrica*

**Programa:** 0058 – *Infraestrutura Urbana e Rural*

Código / Sigla	TIPO (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2023)	Valor em R\$ do ano em Curso (2023)
1.208 – CUF	1	Construção/Manutenção de Usina Fotovoltaica	Departamento de Obras Públicas e Viação	Unidade	01	2.210.000,00

**Art. 2°-** Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 838/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, a seguinte ação:

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
<b>Órgão:</b> 06 – <i>Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento</i> <b>Unidade:</b> 02 – <i>Departamento de Obras Públicas e Viação</i>	<b>Função:</b> 25 – <i>Energia</i> <b>Subfunção:</b> 752 – <i>Energia Elétrica</i>	<b>1.208 - Construção/Manutenção de Usina Fotovoltaica</b>	<i>Usina Construída e Mantida</i>	Unidade	1,00	2.210.000,00

**Art. 3° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2023.

**LUIZ CARLOS**

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL N° 863, DE 10 MAIO DE 2023.**

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LEI MUNICIPAL N° 863 DE 10 MAIO DE 2023.**

O Excelentíssimo Senhor **LUIZ CARLOS**, Prefeito Municipal de Rio Branco / MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 2.210.000,00 (Dois Milhões Duzentos e Dez Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal 850/2022 – LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

**Órgão:** 06 – *Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento*

**Unidade:** 02 – *Departamento de Obras Públicas e Viação*

**Função:** 25 – *Energia*

**Subfunção:** 752 – *Energia Elétrica*

**Programa:** 0058 – *Infraestrutura Urbana e Rural*

**Ação:** 1.208 – *Construção/Manutenção de Usina Fotovoltaica*

**Elemento:** 3.3.90.00.00 – *Aplicações Diretas / Desp. Corrente* .....  
R\$ 5.000,00

**Fonte de Recursos:**

1.1.500 – *Recursos Não Vinculados de Impostos* .....  
... R\$ 5.000,00

**Elemento:** 4.4.90.00.00 – *Aplicações Diretas / Investimento* .....  
R\$ 5.000,00

4.4.90.00.00 – *Aplicações Diretas / Investimento* ..... R\$ 2.200.000,00

**Fonte de Recursos:**

1.1.500 – *Recursos Não Vinculados de Impostos* .....  
... R\$ 5.000,00

9.1.754 – *Recursos de Operações de Crédito* .....  
R\$ 2.200.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

**I** – até o valor de 10.000,00 (Dez Mil Reais), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já contempladas no orçamento programa para 2023, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

**II** – Até o valor de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), resultantes de excesso de arrecadação, em virtude do crédito de recursos específicos para financiamento da execução do objeto dos créditos especiais criados por esta lei, advindos de operação de crédito a ser realizada junto à Caixa Econômica Federal, nos termos do Inciso II, § 1º e § 3º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 3º** - **Caso o saldo do crédito especial aberto por esta lei não seja suficiente, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, o mesmo poderá ser suplementado até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.**

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2023.

**LUIZ CARLOS**

Prefeito Municipal

**PREVIRB  
DECRETO 03/2023**

**DECRETO N.º 03/2023**

**“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de maio de 2023, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

**Art. 1º.** A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de RIO BRANCO será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R\$ 6,00 (seis reais).

**Art. 2º.** A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVIRB

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco/MT, 10 de Maio de 2023.

**LUIZ CARLOS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**GABINETE PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 021/2023/GAB/PREFEITO**

**Proc. Adm. nº 259/2022 (Licitação: PP nº 010/2022 - Contrato Administrativo nº 004/2023) –**

**CONTRATADO: H DE OLIVEIRA COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS EIRELI**

**ASSUNTO:** Rescisão amigável do Contrato Administrativo.

**O PREFEITO DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando as comunicações dos fiscais de contratos fls. 447/459, protocolado pelos fiscais de contratos apresentando os relatórios de ocorrências de recusa de fornecimento de produtos.

Considerando a notificação de ocorrências nº. 001/2023-PGM/Rondolândia/MT, datada em 03.03.2023, fls. 461/462.

Considerando a resposta da empresa notificada, onde justificou que não tem mais interesse em fornecer combustível para órgão público, fls. 464.

Considerando a Manifestação da Procuradoria do Município, opinando favoravelmente pela rescisão, tendo em vista o melhor atendimento à Administração.

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO** a Rescisão amigável do contrato administrativo nº. 004/2023.

**DETERMINO**, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação da Rescisão contratual no sistema; b) Determino ainda, em caráter de Urgência a implantação dos procedimentos destinados a realização de nova licitação. c) Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de Rescisão de Contrato;

Rondolândia-MT, 10 de maio de 2023.

**José Guedes de Souza**

Prefeito Municipal